REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019/2020

Artigo 1.º
Objetivo

1. Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições para os Órgãos Sociais da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto (AEAEMB), para o mandato de 2019/2020, conforme definido pela legislação em vigor e pelos Estatutos da AEAEMB.
2. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

Artigo 2.º
Comissão Eleitoral

1. Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 43º dos Estatutos da AEAEMB, a Comissão Eleitoral é composta por:

 Presidente: David Gonçalves – 11.º A

 Vogal: Paulo Pinto – 12.º A

 Representante da Associação: Tomás Alves – 12.º A

 Representante da Associação: Raquel Lopes – 12.º B

 Professor coadjuvante: António José Pinto

Artigo 3.º
Condições de candidatura

De acordo com o Artigo 42º dos Estatutos da AEAEMB:

1. Os candidatos constituem-se em listas a submeter à Comissão Eleitoral;
2. Podem candidatar-se os alunos que não estejam abrangidos por nenhuma incompatibilidade ou inelegibilidade prevista na lei, pelos Estatutos da AEAEMB ou por este Regulamento Eleitoral;

3. Para efeitos de representatividade, as listas candidatas devem obrigatoriamente incluir na sua composição alunos de todas as Ofertas Formativas do Agrupamento a partir do 3.º Ciclo (3.º Ciclo do Ensino Básico, Cursos de Educação e Formação, Cursos Vocacionais, Cursos Científico-humanísticos, Cursos Profissionais, etc.), e têm que ser constituídas, obrigatoriamente, por um mínimo de 50% de alunos não inscritos, até à data, no 12.º ano de escolaridade;

4. As listas candidatas aos diversos órgãos têm que indicar de um a três suplentes por órgão;

5. As candidaturas devem ser entregues em lista completa ao Presidente da Comissão Eleitoral (por razões práticas, nos Serviços Administrativos do Agrupamento que as fará chegar, nesse mesmo dia, ao referido Presidente) até ao limite da data e hora estipulada no artigo seguinte (Prazos e datas).
6. As candidaturas devem ser apresentadas numa folha própria, informatizada, que se encontrará disponível aos candidatos na página da Associação do Site do Agrupamento, à qual tem que ser anexada a folha de subscrição (assinaturas) e um plano de ação. Devem vir instruídas com os seguintes elementos:
 a) Nome da lista (uma letra do alfabeto) - caso surjam listas com o mesmo nome (letra), prevalece a regra da ordem de entrega, tendo que ser escolhido nome (letra) diferente;

 b) Listagem ordenada dos candidatos efetivos e suplentes aos diversos órgãos sociais e respetivos cargos;

 c) A identificação de todos os candidatos com nome completo, número, turma e a assinatura;

 d) Termos de subscrição, subscritos por um mínimo de 35 alunos (cerca de dez por cento dos alunos inscritos neste ano letivo no 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário). Estes devem ser identificados com o nome legível, o ano, a turma, o número e a assinatura. Podem subscrever mais do que uma lista.

 e) Um programa eleitoral detalhado, que constituirá o plano de atividades para o ano letivo em curso. Este terá de ser adequado aos princípios da AE do AEMB e ao cumprimento dos objetivos da mesma.

7. As listas poderão indicar um representante que acompanhará o ato eleitoral, incluindo o escrutínio dos votos.

8. Após a entrega das listas não será autorizada qualquer troca de elementos entre as listas ou dentro da própria lista.

9. Não será permitido que um aluno faça parte simultaneamente de duas listas.

10. Findo o prazo de entrega das listas, depois de analisadas e admitidas ao ato eleitoral, as Listas serão afixadas em local bem visível num prazo inferior a vinte e quatro horas.

Artigo 4.º
Prazos e datas

Calendário do processo eleitoral:

- 07 de novembro de 2019 (até às 17:00h) – **Entrega das Listas (nos Serviços Administrativos)**;
- 08 de novembro de 2019 – **Afixação e divulgação das listas** (sala de convívio dos alunos e site do Agrupamento);
- De 11 a 13 de novembro de 2019 – **Campanha eleitoral**;
- 14 de novembro – **Dia de reflexão**;
- **Eleições** 1.ª volta:
 - **15 de novembro de 2019;**
 - Local: **Sala de convívio dos alunos (ou outro local a designar, no caso de obras)**;
 - Horário: **das 9:30h às 16:30h** (poderá encerrar mais cedo caso tenham votado todos os eleitores inscritos no caderno eleitoral;
 - Contagem dos votos e afixação dos resultados: no final do dia.
- Eleições 2.ª volta (se necessário): no prazo máximo de cinco dias úteis (data a marcar e divulgada em local público pela Comissão Eleitoral, logo após a contagem dos votos).

Artigo 5.º
Campanha Eleitoral

De acordo com o Artigo 45º dos Estatutos da AEAEMB:

1. A campanha eleitoral decorrerá nos três dias anteriores ao dia de reflexão que antecede o dia do ato eleitoral; no dia de reflexão, e no próprio dia de eleição é proibido qualquer ato de campanha.
2. A realização da campanha eleitoral será articulada entre o(a) diretor(a) do AEMB, a Associação de Estudantes e as listas candidatas;
3. A campanha decorrerá apenas no espaço escolar da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto (EBSMB), sendo proibido afixar e/ou distribuir material de campanha fora das suas instalações;

4. Todos os intervenientes na campanha deverão respeitar os seus pares, os alunos do AEMB, as Instituições e o Ato Eleitoral em geral;
5. A campanha decorrerá no respeito pelas regras de convivência saudável de um ato legítimo e democrático e pelo estipulado no Regulamento Interno do AEMB;
6. Nestes três dias são permitidos a afixação de cartazes, a realização de sessões de esclarecimento do programa eleitoral, a distribuição de panfletos e de outros objetos de campanha. É permitido o uso da internet como forma de campanha;
7. Da campanha eleitoral poderá constar um debate público entre os representantes das listas, aberto a todos os alunos do 3.º ciclo e Ensino Secundário, com o objetivo de esclarecer os votantes e dar a conhecer os programas eleitorais;
8. O debate previsto no ponto anterior deve ser realizado num dos dias da campanha eleitoral, num espaço da EBSMB com capacidade para receber os alunos que queiram participar. O debate deve seguir o formato de perguntas colocadas pelos alunos e respostas dadas pelos candidatos;
9. O espaço onde se realizará o debate, a duração e a moderação devem ser estipulados entre os candidatos e a Comissão Eleitoral;
10. As seguintes disposições deverão ser respeitadas pelas listas candidatas durante o processo eleitoral:
 a) Todos os custos da campanha eleitoral serão suportados pelas listas candidatas, com todos os encargos à sua responsabilidade;
 b) Não é permitida a cedência de qualquer espaço da EBSMB a uma só lista candidata ou com a finalidade de organização de um ou mais eventos de campanha de uma lista;
 c) As listas candidatas à Associação poderão solicitar patrocínios/apoios a entidades externas à escola. Em caso algum o patrocínio/apoio pode ser proveniente de uma organização política ou religiosa, ou fazer publicidade a produtos autorizados apenas a maiores de 16 anos;
 d) Não é permitida a realização de eventos que fujam aos assuntos em campanha e que não se adequem à divulgação do programa eleitoral e esclarecimento dos votantes, sendo excluída do processo eleitoral a lista que opte por tais procedimentos;
 e) A campanha realiza-se exclusivamente durante os intervalos, não sendo permitido fazê-la, de forma direta ou indireta, nas salas de aula, ginásio e refeitório;

f) Não é permitido o uso de objetos e/ou equipamentos que possam colocar em causa a integridade física de qualquer elemento da comunidade escolar;

g) Não é permitido aplicar tintas e/ou autocolantes nas paredes / vidros / mobiliário ou qualquer outra estrutura dentro da escola;

h) Os cartazes alusivos às listas apenas poderão ser colocados depois de autorizados pela Direção do Agrupamento e nos locais autorizados pela mesma;

i) O uso do equipamento de multimédia do Agrupamento (mesa de som, colunas, máquinas fotográficas ou de vídeo,...), será disponibilizado, de forma equitativa, às listas candidatas que o solicite, com a ajuda dos alunos e supervisão dos docentes do Curso de Multimédia ou outra pessoa designada pela Direção, a funcionar exclusivamente durante os intervalos;

j) Cada lista é responsável pela remoção do seu material de campanha até às 18 horas do último dia de campanha.

11. Todos os comportamentos considerados inadequados ou que violem o disposto nos presentes Estatutos e no RI do AEMB serão motivo de exclusão do ato eleitoral da lista considerada responsável.

Mondim de Basto, 17 de outubro de 2019

Os membros da Comissão Eleitoral

Presidente: Daniel Gonçalves

Vogal: Paula Pinto

Representante da Associação: Tomás Mateus

Representante da Associação: Raquel Lopes

Professor coadjuvante: Cristina Pinto